

Institui o dia 28 de abril como o
Dia Nacional das Entidades de
Segurança e Saúde do Trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das
Entidades de Segurança e Saúde do Trabalho, a ser
celebrado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2010.

ZZZ